

PL 0086-2005

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem por escopo trazer ao Povo Paulistano um pouco da história da Cidade de São Paulo, esquecida ao longo dos anos, através de eventos e atividades culturais.

Quanto à sua legalidade, a presente proposição encontra respaldo no artigo 13, inciso I, e artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

**"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
(Alterado pela Emenda 05/91)**

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."

Enfim, o projeto de lei ora apresentado visa dar conhecimento ao Paulistano da história desta cidade, criando laços de amor e respeito entre o munícipe e a Cidade de São Paulo.

Submetemos ao Egrégio Plenário a presente proposição requerendo, desde já, sua imediata aprovação.